

## LEI Nº 1.434 DE 14 DE MARÇO DE 2022



**“Altera dispositivo da Lei 984/2006, de 14 de junho de 2006, que regulamentam a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse - GO., e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em obediência às determinações da Portaria 19.451/2020, de 18 de agosto de 2020, que altera dispositivos da Portaria MPS nº 402/2008, de 10 de dezembro de 2008 e da Portaria MF nº 464/2018, de 19 de novembro de 2018, o artigo 13, § 3º, da Lei Municipal nº 984/2006, de 14 de junho de 2006, sofrerá alteração na forma do artigo seguinte.

**Art. 2º.** O § 3º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 984/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

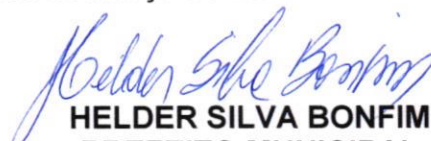
**§ 3º.** O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 3,0% (três vírgula zero por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Posse, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 6º.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.

**Art. 4º.** As demais determinações da Lei Municipal nº 984/2006, permanecerão inalteradas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE,** Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022.



**HELDER SILVA BONFIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**